Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
643	06/04/2022	

DESPACHO
APROVADO
06/04/2022
ELISÂNGELA MAZIERO
Presidente

REQUERIMENTO Nº 184 /2022.

EMENTA
Solicita ao Executivo análise e encaminhamento de projeto de lei à esta Casa dispondo sobre a Criação do Programa "Banheiro Legal" – em anexo.

EXMA. SRA. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência estude e encaminhe, por meio do Departamento Competente, projeto de lei à esta Casa dispondo sobre a Criação do Programa "Banheiro Legal"- em anexo.

Justificativa:

Uma recorrente reclamação acerca dos espaços públicos é a ausência de banheiros acessíveis à população que ali vai. Essa deficiência afasta moradores, que se sentem desestimulados a frequentar esses espaços públicos. E não representa um prejuízo apenas do ponto de vista comercial, mas também social: a saúde pública fica prejudicada, com maior chance de proliferação de doença. Os limites do orçamento municipal, entretanto, acabam impedindo investimentos nessa área específica.

A presente proposta apresenta uma alternativa que pode solucionar o problema sem ônus algum para o poder público, que sequer precisaria dispender recursos com a construção de um banheiro público permanente, podendo delegar essa função para a iniciativa privada, estabelecendo uma parceria público-privada que permitiria, por exemplo, a exploração daquele espaço para publicidade, de forma a gerar lucro para viabilizar a manutenção do banheiro por parte da empresa responsável. Adicionalmente, se mostra não só como uma medida que visa atender às demandas da população, mas também garantir um mínimo de higiene aos contribuintes e, com isso, valorizar os espaços públicos.

Diante de todo o exposto, conto com a colaboração do Nobre Prefeito, para a apresentação do Projeto e sua posterior implementação no município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de abril de 2022.

Dr. Thiago José Colpani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N ° ___/ 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANHEIRO LEGAL", QUE VERSA SOBRE A CONSTRUÇÃO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS DE USO PÚBLICO EM PRAÇAS ONDE SEJAM PRATICADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, QUE SEJAM CONSIDERADAS PONTOS TURÍSTICOS, OU PONTOS DE COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o programa "Banheiro Legal", que tem por objeto disponibilizar banheiros públicos em praças do Município de Mococa onde sejam praticadas modalidades esportivas,que sejam consideradas pontos turísticos ou pontos de comercios ambulantes ou não.

Art. 2° Os banheiros públicos, a que se refere o art. 1° desta lei, poderão ser construídos em parceria com a iniciativa privada que, em contrapartida, poderá utilizá-los para divulgações publicitárias, e/ou exploração comercial a preços justos para utilização dos mesmos.

Parágrafo único. Como alternativa à construção de espaços físicos permanentes, poderão ser disponibilizados, como banheiros públicos, banheiros químicos temporários, desde que tratados e trocados no período cabível.

Art. 3º Os banheiros públicos das praças públicas e mercado público, que já existem, também poderão ser cedidos para as entidades interessadas, para a exploração comercial dos mesmos.

Art. 4° A limpeza e a manutenção dos banheiros ficarão a cargo das entidades ou empresas parceiras do poder público.

Parágrafo único. As empresas parceiras do poder público poderão cobrar dos usuários dos banheiros valores proporcionais ao uso dos referidos banheiros.

Art. 5° Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 180 dias, após a sua vigência.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.